

Banco do Nordeste do Brasil S.A.

NIRE: 23300006178

CNPJ: 07.237.373/0001-20

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. comunica ao mercado as ações preventivas que visam minimizar os efeitos da pandemia COVID-19, alinhadas às medidas recomendadas pelo Governo Federal, tanto no que diz respeito aos seus correntistas da sua área de atuação (Nordeste, norte de Minas Gerais e norte do Espírito Santo), bem como, aos seus colaboradores, dando continuidade à sua missão de atuar como o Banco de desenvolvimento da Região Nordeste. Desse modo, elencam-se as medidas adotadas abaixo, buscando garantir a qualidade da prestação dos seus serviços:

a) Repactuação de empréstimos e financiamentos:

1. Possibilidade de prorrogação dos empréstimos e financiamentos, com até seis meses de carência de principal e juros, sem cobrança de tarifas e com a dispensa das certidões negativas exigidas em outras situações;
2. Para micro e pequenos (faturamento até R\$ 16 milhões/ano), a repactuação pode ser feita de forma digital, pelo internet banking ou celular;
3. Os registros cartorários dos aditivos poderão ser feitos até 30 dias após a abertura dos cartórios;

b) Crédito Novo:

1. Capital de giro com até seis meses de carência (principal e encargos) para começar a pagar;
2. Capital de giro com recursos do FNE, com taxas a partir de 0,34% a.m., carência de três meses (principal e encargos) e pagamento de acordo com o faturamento da empresa;
3. Redução de 50% das tarifas para contratação;
4. Ampliação de R\$ 50 mil para R\$ 100 mil do limite para empréstimos com garantias fidejussórias;
5. Crédito pessoal (CDC) com carência de 60 dias para começar a pagar

c) Microcrédito:

1. Prorrogação automática, por 30 dias, de operações com parcelas vincendas até 18 de abril;
2. Antecipação de renovações de empréstimos;
3. Ampliação do tempo médio das operações de cinco para sete meses;
4. Nos novos empréstimos do Crediamigo, o cliente tem até 60 dias para começar a pagar.

d) Gestão de Pessoas:

1. Instalado o Comitê de Gestão de Ações Preventivas e de Controle (gabinete de gestão de crise), o qual avalia o cenário da pandemia, seguindo as orientações, recomendações e determinações do Ministério da Saúde e demais autoridades, incluindo o supervisor - BANCO CENTRAL, além de acompanhar as medidas já tomadas, deliberar novas ações no âmbito da Diretoria Executiva do Banco e produzir os reportes cabíveis.

Equipe RI

Fábio Andrade Savino de Oliveira
Gerente de Ambiente

Andrey Dantas da Costa
Gerente Executivo e.e.

Záira Laura Moura Brasil Gomes
Gerente de Operações Financeiras

www.bnb.gov.br
ri@bnb.gov.br
SAC: 0800-7283030
relacionamento@bnb.gov.br
Ouvidoria: 0800-0333033

2. Criação de página específica e destacada (hotsite) na Intranet do Banco, contendo informações acerca da pandemia e orientações aos empregados, terceiros e stakeholders;
3. Realização de ampla campanha de comunicação para o público de empregados e terceiros, através de Infomails, SMS, etc., para sensibilização, prevenção e combate à pandemia COVID-19;
4. A limpeza dos estabelecimentos do Banco do Nordeste foi reforçada, com disponibilização de álcool gel 70% para todas as unidades;
5. Cancelamento de treinamentos, viagens e maior rigor na entrada de fornecedores e visitantes na sede administrativa do Banco do Nordeste (CAPGV);
6. Suspensão, por tempo indeterminado, da entrada de entregadores nas dependências do Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas - CAPGV;
7. Suspensão, por tempo indeterminado, das bibliotecas e Centros Culturais do BNB;
8. Criação de regra de liberação de empregados para trabalho em casa (teletrabalho), a partir de critérios médicos que enquadram grupos de risco (60 anos de idade ou mais, doenças pré-existentes, gestantes, lactantes etc.);
9. Liberação do expediente de jovens aprendizes e bolsistas;
10. Organização da jornada de trabalho dos empregados em 2 turnos de 6 horas cada;
11. Antecipação de férias para todos os funcionários elegíveis e que concordarem;
12. Adoção de regime de quarentena para todos os funcionários que tenham chegado de viagem do Exterior e ou que relatem casos de convivência com pessoas infectadas pelo COVID-19. Estabelecimento de protocolo rigoroso de isolamento para o caso de confirmação de empregado infectado por COVID-19;
13. Antecipação de férias, ainda que o período aquisitivo não tenha transcorrido;

Fortaleza (CE), 31 de Março de 2020.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JORGE PONTES GUIMARÃES JUNIOR
Diretor de Relações com Investidores

Equipe RI

Fábio Andrade Savino de Oliveira
Gerente de Ambiente

Andrey Dantas da Costa
Gerente Executivo e.e.

Záira Laura Moura Brasil Gomes
Gerente de Operações Financeiras

www.bnb.gov.br
ri@bnb.gov.br
SAC: 0800-7283030
relacionamento@bnb.gov.br
Ouvidoria: 0800-0333033